



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI Nº ____/94, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar " Contrato de Promessa de Entroncamento e Absorção de Rede com a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-a em regime especial, através do PROGRAMA INTEGRADO DE TELEFONIA-PIT, conforme Diretriz da TELEBRÁS nº DD-179, de 12.05.93, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, em Regime de Empreitada Global, com empresa(s) devidamente qualificadas e selecionadas" pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Art. 3º - A implantação/expansão do sistema telefônico, aqui mencionado, obedecerá as especificações dos projetos técnicos " elaborados e aprovados pela TELEGOIÁS.

Art. 4º - O Executivo Municipal pode adquirir, ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados.

Art. 5º - Todo o acervo do sistema, a ser instalado, será" transferido, sem ônus, à TELEGOIÁS, após a sua aceitação técnica. A transferência compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema.



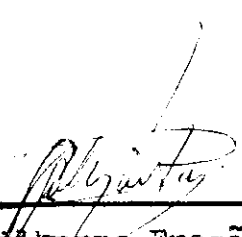
*P. P. - nota
aprovado pela
Câmara de 22/02/94
e transformado em
Lei nº 553/94, de
22/02/94*



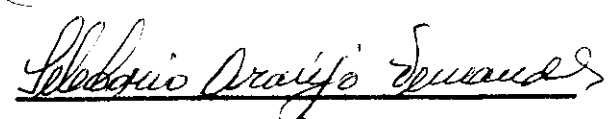
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 07 DE
FEVEREIRO DE 1.994.



José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal



Seledônio Araújo Fernandes
Sec. Mun. de Administração.